



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 042/2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
REPASSE DE VALOR ORIUNDO DA  
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO  
PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E  
PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS).**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que integra parte do montante recebido da alienação do bem imóvel público objeto da Lei Municipal nº 4.311/2023.

**Parágrafo Único.** O repasse autorizado nesta Lei atende ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 10 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em,

**TATIELI MENEZES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marco Monteiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 042/2024, em anexo, o qual “*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE VALOR ORIUNDO DA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS).*”

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa a autorização para repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que integra parte do montante recebido da alienação do bem imóvel público objeto da Lei Municipal nº 4.311/2023.

O repasse autorizado nesta Lei atende ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, **salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.***

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 10 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal